IMPRENSA OFICIAL
MUNICÍPIO DE BARIRI

ATOS DO PODER PÚBLICO

Quarta-feira, 13 de maio de 2020 | Nº 726 | ANO XV

## PODER EXECUTIVO DE BARIRI

## Licitações e Contratos

## Homologação / Adjudicação

**Pregão Presencial nº 18/2020 – Adjudicação**

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 9.118/2020, declarou como vencedoras do Pregão nº 18/2020, as empresas: Dejair Donizete de Lima & Cia. Ltda-ME, Lotes: 02, 05 e 06; Bauru Business Eireli-EPP, Lote: 04; Trevo Autopeças Eireli-EPP, Lotes: 01 e 03, objetivando o registro de preços para eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, mecânica geral em veículos leves e pesados, por um período de 12 meses, adjudicando o objeto (lotes) a favor das mesmas. Foi fracassado o Lote 07, por restar deserto. Celso Carlos Cavallieri – Pregoeiro Oficial.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI
ESTADO DE SÃO PAULO

# ATO DA MESA Nº 06/2020

CONSIDERANDO a situação de pandemia declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) em relação ao COVID-19 (Novo Coronavirus);

CONSIDERANDO a prorrogação do Decreto Estadual n° 64.946, de 17 de abril de 2020, que estendeu o período de quarentena até o dia 31 (trinta e um) de maio do ano corrente, anunciado pelo Governador do Estado de São Paulo em 08 de maio do ano corrente, como medida de combate à epidemia de COVID-19;

CONSIDERANDO que a maior parte dos vereadores e dois dos cinco servidores desta Câmara Municipal compõe o chamado "grupo de risco";

CONSIDERANDO que, na condição de homens públicos, os edis devem seguir as determinações legais, buscando alternativas para aderir, ao máximo possível, ao isolamento social no período estipulado de quarentena;

CONSIDERANDO as diversas decisões judiciais proferidas pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo[1], que suspenderam liminarmente diversos Decretos Municipais que objetivavam abrandar as restrições impostas pelo indigitado Decreto Estadual, especialmente para se evitar a presença física de pessoas em um mesmo recinto, circunstância que propicia a contaminação e a propagação da COVID-19;

CONSIDERANDO o dever de se manter as medidas restritivas e preventivas, a fim de salvaguardar a saúde de todos que atuam neste Poder Legislativo;

[1] Decisão interlocutória n° 1000056-80.2020.8.26.0530; Decisão interlocutória n° 1001984-59.2020.8.26.0597; Agravo de instrumento n° 2076383-87.2020.8.26.0000; Agravo de Instrumento n° 1000394-35.2020.8.26.0601, entre outros, todos oriundos de Ações Civis Públicas ajuizadas pela Defensoria do Estado de São Paulo ou pelo Ministério Público do Estado de São Paulo.

# CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

ESTADO DE SÃO PAULO

A Mesa da Câmara, no uso de suas atribuições regimentais previstas no art. 17, inciso I, do Regimento Interno desta Casa, assim dispõe:

**RESOLVE:**

Art. 1° As sessões camarárias ordinárias ficam suspensas até o dia 31 (trinta e um) de maio do ano corrente, sem prejuízo de eventual prorrogação;

Art. 2° Fica suspenso o atendimento presencial nesta Câmara Municipal até o dia 31 (trinta e um) de maio do ano corrente, sem prejuízo do contato por meios remotos (telefone e e-mail);

Art. 3° O Ato n° 03/2020 fica mantido até o dia 31 (trinta e um) de maio do ano corrente, sem prejuízo de eventual necessidade de se prorrogá-lo;

Art. 4° Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até o final do mês de maio do ano corrente, podendo ser renovado.

Câmara Municipal de Bariri, 11 de maio de 2020.

Ricardo Prearo
Presidente da Câmara Municipal

Rubens Pereira dos Santos
1° Secretário

João Luis Munhoz
2° Secretário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI**

**PAÇO MUNICIPAL "16 DE JUNHO"**

Telefone: (14) 3662-9200
Site Oficial: www.bariri.sp.gov.br
E-mail: comunicacao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**ASSESSORIA DE GABINETE**

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: gabinete@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL**

Telefone: (14) 3662-8477
E-mail: social@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Camilo Resegue n° 68 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: administracao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: desenvolvimento@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**PROCURADORIA MUNICIPAL**

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: juridico3@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

Telefone: (14) 3662-7012
E-mail: educacao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida XV de Novembro, 505 - Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE FINANÇAS**

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: financeiro@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 11:30h | 13:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA**

Telefone: (14) 3662-1183
E-mail: infra@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 1780 – Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 11:00h | 13:00h às 17:30h

**DIRETORIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE**

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: obras@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE SAÚDE**

Telefone: (14) 3662-9210
E-mail: saude@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua José Bonifácio, 189 – Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

IMPRENSA OFICIAL
EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Bariri (Lei N° 4.791/17) é uma publicação da Prefeitura de Bariri, produzida pelo setor de Imprensa.
Redação: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro - Bariri - SP